



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Unidade de Produção de Óxidos Metálicos	
Tipologia de Projecto:	Indústria química	Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Concelho e freguesia de Aljustrel	
Proponente:	INNOVNANO – Materiais Avançados, S.A.	
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Alentejo	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 6 de Abril de 2010

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Entrada em vigor da alteração do Artigo 15.º do Regulamento e da Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) de Aljustrel, conforme já deliberado pela Câmara Municipal de Aljustrel, bem como verificação do enquadramento do projecto.2. Obtenção do título de utilização dos recursos hídricos, a emitir pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (ARH do Alentejo, I.P.), mediante a apresentação dos respectivos projectos de execução, das acções associadas ao uso, ocupação e transformação do solo a implementar na área de estudo, que impliquem a utilização dos recursos hídricos, de acordo com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.3. Obtenção da apreciação prévia do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.) relativamente ao levantamento e ao estudo de todo o conjunto patrimonial existente na área de intervenção do projecto.4. Caso o inventário de substâncias perigosas apresentado, anexo ao Ofício de referência 156/10/DG, de 31 de Março, da Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito da análise de enquadramento do projecto em apreço à luz do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, venha a ser objecto de alterações, proceder à reavaliação do estabelecimento e verificação do seu enquadramento no referido diploma legal, tendo em vista, se abrangido, assegurar a definição das distâncias de segurança apropriadas entre o estabelecimento em apreço e as zonas sensíveis, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, bem como o cumprimento das restantes obrigações inerentes a este enquadramento.5. Implementação do Projecto de Enquadramento Paisagístico (PEP), previamente aprovado pela Autoridade de AIA.6. Proceder à gestão de combustível numa faixa a partir do limite da vedação, numa largura mínima e não inferior a 100 m, conforme o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.7. Respeitar a zona <i>non aedificandi</i> da EN 261 - Comporta/Aljustrel, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.8. Implementação do Plano de Gestão Ambiental da Obra.9. Dar conhecimento à Autoridade de AIA (CCDR-Alentejo) da data de início da fase de construção, de forma a que seja possível desempenhar as suas competências
-----------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	de Pós-Avaliação do Projecto. 10. Dar cumprimento integral às medidas de minimização, aos planos de monitorização, bem como entregar os elementos solicitados antes do licenciamento do projecto, constantes da presente DIA.
--	---

Elementos a entregar antes do licenciamento do projecto	<ol style="list-style-type: none">1. Efectuar o levantamento e estudo, face à sua importância histórica, de todo o conjunto patrimonial presente na área de intervenção do projecto e como se inter-relaciona. Este estudo deve ser objecto de parecer prévio do IGESPAR, I.P. e deverá ser elaborado de acordo com a seguinte metodologia:<ol style="list-style-type: none">a) Cartografia de todos os edifícios e infra-estruturas associadas à actividade mineira da Mina de São João do Deserto (incluindo condutas, tanques e rede viária), à escala 1:2000;b) Memória descritiva individual e registo fotográfico pormenorizado e de qualidade para cada um dos elementos patrimoniais;c) Levantamento arquitectónico da Central de Compressores e Central Eléctrica, identificada como Sítio n.º 2;d) Estudo e interpretação de todo o conjunto patrimonial, com base nos registos de campo, nas fontes de informação e arquivos locais e em entrevistas a pessoas que conheçam e/ou que tenham trabalhado na Mina de São João do Deserto, nomeadamente na Central de Compressores, com vista à contextualização funcional e tecnológica, tanto do edifício como de todo o conjunto.2. Apresentar à Autoridade de AIA o Projecto de Enquadramento Paisagístico para aprovação.3. Apresentar à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Gestão Ambiental da Obra, onde conste o Plano de Gestão de Resíduos em Obra, tendo em conta a legislação em vigor sobre esta matéria e um Plano de Gestão do Estaleiro.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto	
Medidas de minimização e de compensação	
Medidas prévias à fase de construção	
<ol style="list-style-type: none">1. Identificar e balizar o acesso à obra, devendo proceder-se à sinalização do mesmo no entroncamento do acesso à obra com a ER261.2. Dar prioridade, sempre que possível, e como forma de valorizar o impacte económico local, à mão-de-obra e às empresas locais e regionais.	
Fase de Construção	
<ol style="list-style-type: none">3. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 3, 5, 7 a 20, 22 a 33, 35, 37 a 39, 41 a 55.4. Encaminhar para destino final adequado a biomassa vegetal proveniente da desmatção, privilegiando-se a sua reutilização.5. Manter a vegetação arbustiva nas escombrelas, de forma a protegê-las da erosão.6. Proceder à desmatção, a realizar na faixa dos 100 m a partir da vedação, sem recurso a maquinaria pesada, utilizando-se para o efeito roçadoras de mato, como medida de prevenção contra incêndios e prevista no plano de enquadramento paisagístico. Nesta faixa, deverão ser preservadas, o máximo possível, as espécies da flora endémicas presentes.7. Efectuar as movimentações de terras exclusivamente na área de implantação do projecto.8. Utilizar as terras de empréstimo provenientes de locais próximos do local da obra.9. Realizar as intervenções a realizar na proximidade da escombrela localizada próximo do Módulo 5 de forma cautelosa, impedindo a circulação de máquinas em cima da escombrela, bem como a remoção de sedimentos destas áreas.	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

10. Obrigar a que a saída de veículos da área do projecto para a ER261 seja efectuada de forma a evitar a afectação da via pública pelo arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
11. Efectuar as operações de manutenção de veículos, nomeadamente as operações de mudança de óleo em oficinas próprias devidamente licenciadas para o efeito.
12. Efectuar o transporte de resíduos para tratamento/valorização de acordo com o estipulado pela Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, a qual fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional.
13. Para o tratamento e/ou destino final a dar aos diferentes resíduos produzidos, as empresas seleccionadas pelo promotor deverão estar devidamente licenciadas, tendo documento de Autorização Prévia não caducado ou Alvará de Licenciamento de Gestão de Resíduos.
14. Proceder à triagem e separação dos resíduos de construção e demolição resultantes da demolição, dando cumprimento ao já estabelecido pelo projecto, ou seja a reutilização dos materiais passíveis de incorporar na obra e encaminhamento dos restantes para operador licenciado para valorização.
15. Efectuar uma vistoria, antes da demolição, ao edifício da Central Velha por forma a recolher algum animal que esteja abrigado no seu interior devolvendo-o ao habitat natural na proximidade mais adequado à espécie em causa.
16. Favorecer as condições naturais de infiltração com a descompactação e arejamento dos solos afectados pela obra.
17. Manter os exemplares de *Quercus ilex* actualmente presentes na área envolvente ao projecto (no interior da faixa dos 100 m reservada para a gestão de combustível).
18. Utilizar espécimes de *Populus nigra* na plantação das sebes arbóreas com um porte no mínimo de 3 a 4 m, de modo a constituir uma barreira visual eficaz mais rapidamente entre a ER261 e os edifícios propostos.
19. Garantir a rega cuidada das árvores plantadas com especial cuidado para *Populus nigra*, assegurando o sucesso da sua plantação e crescimento.
20. Proceder ao isolamento do edifício principal (no qual se concentra a maior parte dos funcionários, nomeadamente pessoal técnico e administrativo) recorrendo a materiais que possibilitem economizar energia no que respeita ao conforto térmico do edifício.
21. Proceder à iluminação recorrendo preferencialmente à iluminação natural, pelo que os edifícios deverão possuir entradas de luz natural suficientes.
22. Prever a instalação de colectores solares térmicos para aquecer água, de forma a fornecer água quente aos balneários e refeitório.

Fase de Exploração

23. Assegurar a manutenção da fossa séptica das instalações sociais e refeitório.
24. Efectuar a manutenção periódica dos equipamentos e maquinaria, de forma a prevenir derrames. Os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos mecânicos terrestres devem ser efectuados em oficinas especializadas.
25. Utilizar a via húmida (suspensão aquosa), como meio de recolha dos pós, evitando desta forma a exposição e manuseamento de partículas em suspensão no ar, nas diversas etapas da unidade de tratamento, não obstante esta opção corresponder a um aumento dos custos energéticos de processamento.
26. Equipar a unidade de síntese, com um sistema em série ciclones/lavador de gases em via húmida, que irá reter as partículas que possam sair das cisternas de expansão, impedindo-as de serem lançadas na atmosfera.
27. Utilizar um processo de secagem em estufa, que não origine emissão de poeiras (os materiais saem num bolo completamente agregado), tendo sido esta a principal razão pela opção por este tipo de secagem.
28. Assegurar as seguintes medidas de segurança na unidade industrial, no que se refere ao risco de armazenagem de matérias perigosas:
 - a) Armazenagem em Edifício separado e dedicado do Nitrato de Amónio denso;
 - b) Divisão deste edifício em quatro compartimentos individuais, com um máximo de 10 ton em cada um deles;
 - c) Edifício construído em alvenaria, com materiais incombustíveis;
 - d) Colocação de pára-raios de protecção;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- e) Utilização de Pavimento anti-estático;
 - f) Utilização de ligações eléctricas Blindadas;
 - g) Limpeza dos terrenos envolventes, para evitar a propagação de qualquer foco de incêndio.
29. Assegurar o funcionamento controlado e seguro da Unidade Síntese através do cumprimento das medidas preventivas que constam do EIA, no que se refere ao risco associado às preparações nesta unidade.
30. Implementar um programa de gestão ambiental dos espaços verdes com especial atenção para a manutenção do coberto vegetal arbustivo e arbóreo em boas condições fitossanitárias, poupança de água na rega e aplicação correcta de fitofármacos e fertilizantes.
31. Proceder a uma correcta gestão dos resíduos produzidos na área no que respeita ao seu armazenamento e destino final, com base num Plano de Gestão de Resíduos, assegurando que são tratados, valorizados ou eliminados em instalações devidamente licenciadas/autorizadas para o efeito, de acordo com a legislação em vigor.
32. Desenvolver e implementar a Política de Gestão Ambiental da Unidade.
33. Utilizar lâmpadas economizadoras de energia quer no interior dos edifícios quer no exterior.
34. Seleccionar equipamentos mais eficientes que estejam disponíveis no mercado, aquando de aquisição/substituição de equipamentos.
35. Promover a melhoria contínua no que se refere à eficiência energética do processo.

Fase de Desactivação

36. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos.
37. Assegurar, após o desmantelamento total ou parcial da unidade industrial, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção da unidade industrial.
38. Assegurar, nas operações de desmantelamento da unidade industrial, que todos os resíduos produzidos nestas operações sejam encaminhados para operadores devidamente legalizados para o efeito e serão privilegiadas as opções de reciclagem.

Plano Geral de Monitorização

1. Recursos Hídricos Subterrâneos

Monitorizar variações da qualidade da água subterrânea ao longo dos dois primeiros anos após a execução do projecto, para averiguar se existe algum impacte da instalação da fossa séptica.

Parâmetros a monitorizar:

- a) **No campo:** pH, temperatura (T), condutividade eléctrica (CE) e oxigénio dissolvido (OD);
- b) **Em laboratório (compostos inorgânicos):** nitratos (NO₃), nitritos (NO₂), amónio (NH₄) e fosfato (PO₄);
- c) **Em laboratório (análise bacteriológica):** coliformes totais; coliformes fecais, E. Coli, Estreptococos fecais (Enterococos) e ovos de parasitas intestinais.

Frequência de amostragem:

- a) Semestral (durante os 2 primeiros anos após a entrada em funcionamento da unidade, avaliando-se depois, face aos resultados obtidos, a necessidade de continuar com a monitorização). Deverão ser realizadas duas amostragens antes da entrada em funcionamento das instalações fossa séptica, se possível em períodos de "águas baixas" e de "águas altas".

Recomendações:

- (1) A amostragem deveser feita após bombagem prolongada dos piezómetros e observação da estabilização dos seguintes parâmetros na água extraída: temperatura (T), pH, oxigénio dissolvido (OD) e condutividade eléctrica (CE), em ausência de contacto directo com o ar;
- (2) As amostras de água serem filtradas em campo a 0,45 µm;
- (3) As amostras para análise de cations deverão ser preservadas em campo depois de filtradas mediante adição de ácido ultrapuro e de acordo com o laboratório de análise.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Locais de monitorização:

A rede de monitorização é composta por 2 pontos de água localizados a jusante do escoamento preferencial.

Quadro 1 - Rede de monitorização de águas subterrâneas.

Ponto Água	Tipo de Ponto de Água	M (m)	P (m)
A	Poço (Nora da Várzea)	195060,44	101513,09
B	Furo	195258,22	101636,24

Critério de análise

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto (Qualidade da água para consumo humano).

Técnicas, métodos de análise e equipamentos necessários:

Os métodos analíticos deverão estar de acordo com as especificações para a análise dos parâmetros indicadas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto. As análises dos controlos de rotina e de inspecção deverão ser efectuadas em laboratórios que garantam a qualidade dos respectivos resultados analíticos e que sejam supervisionados regularmente pela autoridade competente ou por uma entidade independente em que esta delegue, enquanto não tiver meios próprios.

Periodicidade dos relatórios de monitorização:

Os relatórios de monitorização, os quais devem obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, devem ser apresentados semestralmente à autoridade de AIA.

2. Ambiente Sonoro

Deverá proceder-se à monitorização dos níveis de ruído logo que se encontrem em funcionamento todas as tarefas de natureza ruidosa e/ou equipamentos associados ao funcionamento da unidade. Os resultados da 1ª monitorização dos níveis deverão ser comunicados à autoridade de AIA, sendo a periodicidade de monitorização definida em função dos resultados obtidos junto dos receptores sensíveis.

Parâmetros a monitorizar:

Os parâmetros acústicos a considerar deverão permitir a avaliação do cumprimento do Critério de Exposição Máxima [alínea a) do n.º 1 do Artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro] e a verificação do cumprimento do Critério de Incomodidade [alínea b) do n.º 1 Artigo 13º do mesmo diploma], nomeadamente:

- Nível sonoro contínuo equivalente (L_{Aeq} dB(A)) dos ruídos, residual e ambiente que inclui o ruído particular, incluindo as correcções devidas às características tonais e/ou impulsivas características desses ruídos;
- Indicador de ruído diurno L_d ;
- Indicador de ruído do entardecer L_e ;
- Indicador de ruído nocturno L_n ;
- Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (L_{den} dB(A)).

Locais de monitorização:

Os locais de amostragem para monitorização do ambiente sonoro são apresentados na Figura 7.2. (Localização dos pontos de monitorização de ruído) da página 227 do EIA, que representam os receptores sensíveis mais próximos do local da unidade industrial.

Frequência de amostragem:

Apesar da frequência da amostragem ser definida em função dos resultados da 1ª campanha (a realizar logo após o início da laboração, desde que se encontrem em funcionamento todos os equipamentos de natureza ruidosa associados à actividade e respectivas tarefas desta natureza), ela não deverá ser inferior a anual, devendo os ensaios acústicos ser efectuados em tempo seco (Primavera ou Verão), com o vento a soprar na direcção da fonte para o receptor, pelo menos, relativamente àquele que se encontra a em situação mais desfavorável relativamente à propagação do ruído, isto é, aquele que previsivelmente possa ser mais afectado pelo ruído com origem na Unidade Industrial.

Critério de análise

- Valores limite de emissão: Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.
- Métodos de Avaliação: NP 1730 e Circular de clientes n.º 2/2007.

Técnicas, métodos de análise e equipamentos necessários:

Os métodos de avaliação dos níveis sonoros, são os definidos na NP 1730, Partes 1, 2 e 3 de 1996, devendo a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

representatividade dos dados ser assegurada, adoptando os procedimentos indicados na Circular Clientes n.º 2/2007, do Instituto Português de Acreditação (IPAC).

As medições de ruído, para a obtenção do nível sonoro contínuo equivalente, LAeq de forma a calcular os indicadores de ruído definidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, deverão ser efectuadas nos pontos anteriormente apresentados, nos períodos de referência diurno, entardecer e nocturno.

As medições deverão ser realizadas em dois dias distintos, de forma a garantir a representatividade das medições.

O equipamento de medição utilizado deverá ser constituído por um sonómetro de precisão (Classe 1) com a verificação metrológica realizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro.

Periodicidade dos relatórios de monitorização:

O relatório de monitorização, o qual deve obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, deve ser enviado para a autoridade de AIA após a concretização da medição correspondente ao período de funcionamento, englobando e tratando os dados da monitorização de referência e os dados da monitorização realizada com o projecto a funcionar.

3. Autocontrolo das Emissões Atmosféricas

De acordo com o Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, o autocontrolo das emissões sujeitas a valores limites é obrigatório e deverá ser efectuado por todos os estabelecimentos industriais que emitam poluentes atmosféricos por fontes fixas.

Parâmetros a monitorizar:

Todos os poluentes presentes no efluente gasosos de cada uma das fontes fixas a considerar.

Frequência de amostragem:

Duas vezes no primeiro ano de operação da unidade, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições (Artigo 19.º, Secção II, Capítulo II, DL n.º 78/2004, de 3 de Abril). A frequência de amostragem deverá ser revista consoante os resultados obtidos nessas medições de acordo com o n.º 4 do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

Locais de monitorização:

Todas as fontes fixas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

Periodicidade dos relatórios de monitorização:

Os relatórios de autocontrolo deverão obedecer ao definido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e à comunicação de resultados efectuada de acordo com o Artigo 23.º do mesmo Decreto-Lei.

Critério de análise

- Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

- Valores limite de emissões: Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho e Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro.

Validade da DIA:	6 de Abril de 2012
-------------------------	--------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)</p>
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do conteúdo do procedimento de AIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ O EIA da Unidade de Produção de Óxidos Metálicos deu entrada na CCDR-Alentejo, em 20 de Agosto de 2009;▪ A Comissão de Avaliação (CA) é composta pela CCDR-Alentejo, pela ARH-Alentejo I.P. e pelo IGESPAR, I.P.;▪ Foram solicitados elementos adicionais em 16 de Setembro de 2009 e entregues a 10 de Novembro de 2009, tendo em conta que foi prorrogado o primeiro prazo de entrega daqueles elementos;▪ A Declaração de Conformidade foi emitida em 24 de Novembro de 2009;▪ O período da Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 10 de Dezembro de 2009 a 13 de Janeiro de 2010;▪ Realização de uma visita de reconhecimento ao local, em 9 de Fevereiro de 2010, onde estiveram presentes o proponente e todos elementos da CA.▪ Elaboração do Parecer Final da CA.▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela.▪ Análise do enquadramento do projecto no âmbito do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho e respectivos Ofício de referência 156/10/DG, de 31 de Março da Agência Portuguesa do Ambiente.▪ Emissão da DIA. <p><u>Pareceres externos:</u></p> <p>Foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades: Câmara Municipal de Aljustrel (CMA), Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), Autoridade Florestal Nacional (AFN) e Estradas de Portugal, S.A. (EP), no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, os quais foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A CMA informa que de acordo com as cartas de ordenamento e condicionantes do PDM de Aljustrel, a parcela assinalada situa-se dentro da área de extracção mineira, sendo os condicionamentos aplicáveis a estes espaços vêm referidos no Artigo 33.º do regulamento, que refere o seguinte: <i>“nas áreas afectas a esta classe de espaço deverão ser observadas as disposições legais em vigor, bem como o disposto na respectiva concessão.”</i> A CMA informa que consultou a Direcção Regional de Economia do Alentejo (DREA) e a DGEG, que emitiram ambas pareceres favoráveis, tendo ainda considerado não haver nenhum inconveniente à implantação da unidade nos terrenos em causa, desde que para o efeito exista um entendimento e a autorização por parte da entidade concessionária dos terrenos, que se traduz numa declaração emitida pelas Piritas Alentejanas, S.A., mas que, todavia, não substitui o contrato de arrendamento, que permitirá à INNOVNANO concretizar no terreno a sua pretensão. No que diz respeito à servidão da conduta adutora de Rio de Moinhos, afectada pelo projecto, a CMA refere que já tinha emitido parecer favorável à alteração do traçado proposto. Assim, a CMA não se opõe quanto à localização pretendida, uma vez que considera que o EIA contribuirá para minimizar quaisquer impactos que possam existir na área.▪ A DGEG informa que não são expectáveis a ocorrência de impactes negativos significativos, pelo que esta entidade emite parecer favorável ao projecto. Do ponto de vista dos recursos geológicos, a DGEG não vê inconveniente na implementação do projecto desde que sejam adoptadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização.▪ A AFN emite parecer favorável à localização da unidade industrial, no entanto informa que devem ser seguidas as seguintes recomendações: <i>“aquando da</i>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p><i>realização da obra e instalação dos estaleiros, devem ser tomadas medidas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente no que se refere à localização das edificações e à protecção de pessoas e bens. De acordo com o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 28 de Junho e de acordo com o n.º 4 do Artigo 38.º do Regulamento do PROF do Baixo Alentejo, as edificações têm de salvaguardar no terreno a garantia de uma faixa de protecção nunca inferior a 50 m à extrema da propriedade.”</i></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A EP, S.A. informa que o projecto está localizado junto à ER 261 – Comporta/Aljustrel, a qual se encontra classificada pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, ou seja, pertence ao Plano Rodoviário Nacional, devendo assim aplicar-se a esta via o definido no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, pelo que deverá ser respeitada a zona de servidão <i>non aedificandi</i>, de acordo com o referido no artigo 5.º do referido diploma. Esta entidade chama ainda à atenção que devem ser garantidas as indispensáveis condições de segurança, fluidez e comodidade para os utentes da rede rodoviária nacional, tanto para a fase de construção como para a fase de exploração.
--	--

Resumo do resultado da consulta pública:	Não houve participação por parte do público.
---	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A Unidade de Produção de Óxidos Metálicos, a implantar em Aljustrel, tem como objectivo produzir materiais cerâmicos avançados, destinados aos mercados mundiais de elevado conteúdo tecnológico tais como a Indústria de Cerâmicos Técnicos e Nanotecnologia.</p> <p>Da avaliação efectuada, verificou-se que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) não procedeu ao enquadramento do estabelecimento no Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, relativo à “Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas”.</p> <p>No entanto, ainda durante o procedimento de AIA em apreço, foi possível concluir que o projecto não se enquadra no Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, nos termos do referido no Ofício de referência 156/10/DG, de 31 de Março, da Agência Portuguesa do Ambiente, que anexa o inventário de substâncias perigosas considerado para a determinação desse enquadramento.</p> <p>No entanto, caso esse inventário venha a ser objecto de alterações, o proponente terá de proceder à reavaliação do estabelecimento e verificação do seu enquadramento no referido diploma legal, tendo em vista, se abrangido, assegurar a definição das distâncias de segurança apropriadas entre o estabelecimento em apreço e as zonas sensíveis, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, bem como o cumprimento das restantes obrigações inerentes a este enquadramento. Daí a condicionante 4 da presente DIA.</p> <p>Da restante avaliação efectuada, verificou-se que, com a implementação do projecto, ocorrerão alguns impactes negativos, que são, no entanto, na sua generalidade, pouco significativos. Entre estes, pelo seu carácter permanente não minimizável, referem-se as alterações na geomorfologia do terreno, ocupação permanente de solos, destruição dos habitats e respectivas comunidades vegetais e destruição de alguns elementos do património local. Estes impactes são, contudo, pouco significativos, não colocando em causa a integridade dos valores existentes na região.</p> <p>A excepção prende-se com a demolição do edifício da Central Velha que, embora não seja classificado, possui valor patrimonial (cariz industrial), considerado ‘Médio’, sendo este considerado um impacte significativo. No entanto, a memória do elemento será preservada através do registo fotográfico, topográfico e através da elaboração de levantamento e estudo de todo o conjunto patrimonial presente no local. Complementarmente, o próprio plano de integração paisagística contempla para esse</p>
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

local um 'espaço de memória industrial'.

Na fase de construção, ocorre um conjunto de impactes negativos que se associam na generalidade às obras de construção civil. Neste âmbito, cabe destacar a reduzida área de intervenção do projecto, havendo uma intervenção directa em cerca de 4,5 ha pertencentes a uma propriedade de 10 ha descaracterizada do ponto de vista natural, onde apenas 0,9 ha serão impermeabilizados. A restante área será alvo de um projecto de enquadramento paisagístico que valoriza as espécies autóctones, podendo afirmar-se que as condições naturais de parte da área serão melhoradas.

Assim, os efeitos negativos da construção são localizados no espaço e também no tempo, uma vez que a obra durará 10 meses, e manifestam-se sobretudo através da demolição do edificado devoluto existente, desmatação, movimentação de terras e circulação de máquinas. Todos os impactes associados a esta fase serão pouco significativos e tendo em conta a aplicação das medidas de minimização propostas, pode-se assumir que os impactes residuais são insignificantes.

Quanto à fase de exploração, não ocorrerão quaisquer impactes negativos significativos prevendo-se o cumprimento dos níveis de ruído e das emissões atmosféricas. Mesmo a instalação da fossa séptica, tendo em atenção que não há lugar à produção de efluente industrial e as características do meio geológico, não introduzirá alterações a qualidade da água subterrânea.

O facto de não existirem receptores sensíveis na proximidade da área de intervenção e da área estar inserida numa zona degradada e onde já existe alguma perturbação passada (actividade extractiva da Mina de S. João) e presente (funcionamento da Lavaria das Pirites Alentejanas), contribui em grande parte para que os impactes resultantes da construção e operação da unidade sejam pouco significativos.

No que se refere ao ordenamento do território, verifica-se que o projecto se insere numa área classificada como "Espaço de indústria extractiva" no PDM de Aljustrel, à qual se encontra associada uma concessão à empresa Pirites Alentejanas S.A, desde 1992. Segundo o regime jurídico da concessão, esta área está sujeita ao exercício de actividades de prospecção, pesquisa e exploração de recursos geológicos, pelo que deste ponto de vista, verifica-se uma incompatibilidade com o PDM, relativamente ao uso do solo.

Assim, será necessário assegurar a compatibilização do projecto com o PDM em vigor, para a viabilização mesmo. Nesse sentido, deliberou a Câmara Municipal de Aljustrel, em reunião a 12-03-2010, a alteração daquele Plano, mais concretamente a alteração do seu Artigo 15.º e da Planta de Ordenamento, de acordo com o Artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Daí a condicionante 1 da presente DIA.

Relativamente aos impactes positivos que advêm da concretização do projecto, da execução de todas as acções construtivas e da sua operação, implicará um investimento numa região com pouca dinâmica económica, ocorrendo assim impactes positivos significativos na sócio-economia, nomeadamente, no incremento e na diversificação do emprego e das actividades económicas, tanto à escala local como regional.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, resulta que o Projecto "Unidade de Produção de Óxidos Metálicos" poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições da presente DIA.